

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 117 /2019

<b>AUTORIA:</b>  <b>MESA DIRETORA</b>	<b>EMENTA:</b>  <b>Dispõe sobre alteração no vencimento dos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências .</b>
---	--

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, no importe de 6% (seis por cento), sendo 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) de reposição salarial, com base na inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses calculada segundo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e 2,11% (hum vírgula setenta e dois por cento) de aumento real.

*Parágrafo único.* Excluem-se do reajuste disposto no *caput* deste dispositivo os valores dos cargos comissionados da estrutura administrativa e dos Gabinetes Parlamentares, integrantes do Quadro Provisório de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina, os quais serão reajustados por lei específica.

**Art. 2º** Os servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Teresina terão todos os seus direitos constitucionais assegurados quanto ao reajuste salarial, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Os valores dos vencimentos reajustados na forma desta Lei atendem às limitações constitucionais e correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento da Câmara Municipal de Teresina para o exercício 2019, no código de rubrica nº “319011 – **vencimentos e vantagens fixas**”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de março de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 1º de março de 2019.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. **PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA (Major)**  
1º Vice-Presidente



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
MESA DIRETORA**

*[Handwritten signature]*  
**Ver. JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA**  
2º Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
**Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
**Ver. MARIA APARECIDA O. M. SANTIAGO**  
2º Secretária

*[Handwritten signature]*  
**Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO REGO BARROS**  
3º Secretário

*[Handwritten signature]*  
**Ver. DEOLINDO MOURA NETO**  
4º Secretário

*[Handwritten signature]*  
**Ver. LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES**  
1º Suplente de Secretário



## **J U S T I F I C A T I V A**

Trata-se de proposição da Mesa Diretora que visa conceder aos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de março do corrente ano (data-base), 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) de reposição salarial, com base na inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses calculada segundo o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e 2,11% (dois vírgula onze por cento) de aumento real.

Assim sendo, a atual Mesa Diretora desta Casa Legislativa demonstra a sua intenção de manter, a exemplo de anos anteriores, a política de valorização dos seus servidores, por que não se trata apenas de um simples reajuste nos vencimentos, mas também de um aumento considerável no poder de compra da remuneração dos servidores dos seus Quadros Efetivo e Permanente de Pessoal, sobretudo, no período de recessão que o País está passando

Esta proposição garante, ainda, aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal todos os seus direitos constitucionais quanto ao reajuste salarial de seus proventos, com a aplicação do mesmo índice dos servidores da ativa.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresenta-se a presente proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Teresina (PI), 1º de março de 2019.

**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

**Ver. PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA (Major)**

1º Vice-Presidente

**Ver. JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA**

2º Vice-Presidente

**Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES**

1º Secretário

**Ver. MARIA APARECIDA O. M. SANTIAGO**

2º Secretária

**Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO REGO BARROS**

3º Secretário

**Ver. DEOLINDO MOURA NETO**

4º Secretário

**Ver. LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES**

1º Suplente de Secretário



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Presidência da Câmara Municipal de Teresina**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas a serem geradas em função do “**Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste anual de vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo/Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina**”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária fixada na programação: 01.122.0028.2314 (Pagamento de Pessoal Ativo) e 01.122.0028.2315 (Contribuição Para o Custeio do Regime de Previdência).

Declaro, outrossim, que as despesas de que trata o projeto acima citado não contribuirão para ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 29-A, §1º, da Constituição Federal/88. Como também não contribuirão para exceder o percentual de que trata o Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Teresina (PI), 08 de abril de 2019.

  
**JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Ordenador de Despesa



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade**

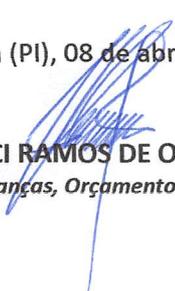
## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em cumprimento ao que estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referindo-se especificamente as despesas quanto ao impacto orçamentário-financeiro em razão do **“Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste anual de Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo/Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Teresina”**, tem-se a informar que as despesas dele decorrente encontram adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, cujas despesas nos exercícios de 2019/2020/2021 correrão à conta da dotação orçamentária fixada na seguinte programação: 01.122.0028.2314 (Pagamento de Pessoal Ativo) e 01.122.0028.2315 (Contribuição Para o Custeio do Regime de Previdência).

Assim, diante do que ficou patente no quadro demonstrativo anexo, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente do “Projeto de Lei” supracitado, observadas as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, verifica-se que é plenamente suportável em razão da disponibilidade fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019.

Acrescente-se, ainda, que analisando os índices percentuais das despesas com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, não atinge o limite de 6%(seis por cento) da Receita Corrente Líquida de que trata o Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e muito menos os 70%(setenta por cento) das despesas com folha de pagamento como assim estabelece o Art. 29-A, §1º, da Constituição Federal/1988.

Teresina (PI), 08 de abril de 2019

  
**JURACI RAMOS DE OLIVEIRA**  
*Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade*



ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

MESES DO ANO	REMUNERAÇÕES INCIDENTES						OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)						ACRÉSCIMO TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 VALOR (R\$)
	Valor Atual Mês-a-Mês	Acréscimo (2019)		Valor (R\$) Alterado para 2019	Valor (R\$) Alterado para 2020	Valor (R\$) Alterado para 2021	Valor (R\$) Atual/Mês (22%)	Acréscimo (2019) Valor (R\$)	Valor (R\$) Alterado para 2019	Valor (R\$) Alterado para 2020	Valor (R\$) Alterado para 2021		
		(%)	Valor (R\$)										
Janeiro	-	-	-	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	-	-	-	285.928,66	285.928,66	285.928,66	-
Fevereiro	-	-	-	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	-	-	-	285.928,66	285.928,66	285.928,66	-
Março	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Abril	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Mai	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Junho	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Julho	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Agosto	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Setembro	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Outubro	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Novembro	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Dezembro	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
13º Salário	1.226.109,19	6,00%	73.566,55	1.299.675,74	1.299.675,74	1.299.675,74	259.489,64	26.439,02	285.928,66	285.928,66	285.928,66	285.928,66	100.005,57
Férias	408.703,06	6,00%	24.522,18	433.225,24	433.225,24	433.225,24	-	-	-	-	-	-	24.522,18
Total/Ano	13.895.904,15	-	833.754,23	14.729.658,38	17.329.009,86	17.329.009,86	2.854.386,04	290.829,22	3.145.215,26	3.717.072,58	3.717.072,58	3.717.072,58	1.124.583,45

  
**JURACI RAMOS DE OLIVEIRA**  
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade